# PARECER

**PARECER: 108/2024**
**PROCESSO: 353/2024**
**ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada em caráter exclusivo em atividades de auxiliar administrativo, auxiliar de manutenção predial e assistente de processos organizacionais II.**
**CONCLUSÃO: POSSIBILIDADE**
**DESTINO: DIRETORIA PRESIDENCIAL**

> **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 015/2023, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE0116/2023, QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, ATRAVÉS SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA – SECLOG, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA – INTELIGÊNCIA DO § 3º, DO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93, DO DECRETO Nº. 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DO DECRETO Nº. 25.728, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.**

## I – RELATÓRIO.

Trata-se de processo administrativo em que a Diretoria Administrativo e Financeira solicita, através do responsável pelo Setor de Almoxarifado, por meio da Comunicação Interna n° 191/2024-AGRESE, a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada para esta Agência Reguladora.

O solicitante alega o seguinte:

> *Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, autorização para abertura de Processo Administrativo, para contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada em caráter exclusivo em atividades de: • Auxiliar administrativo – Quantidade 08 (oito) • Auxiliar de manutenção predial – Quantidade 04 (quatro) • Assistente de processos organizacionais II – Quantidade 01 (um)"*



Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLE FANTIM DA PAIXÃO e LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BSVG-GWIG-QZUD-RAKQ

Nesse sentido, conforme os autos, a efetivação se dará através da adesão a Ata de Registro de Preço n° 015/2023, resultante do Pregão Eletrônico n° 0116/2023, que tem como Órgão Gerenciador a INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE, através da PROCESSO Nº 5131/2022-COMPRAS.GOV-IPESAUDE.

Além da Comunicação Interna n° 191/2024, o processo foi instruído com o DESPACHO Nº 2677/2024-AGRESE; DESPACHO Nº 2678/2024-AGRESE; Portaria n.° 34/2024-AGRESE; DEMONSTRATIVO DA COLETA DE PREÇOS; MAPA DE COTAÇÕES DE PREÇOS; TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS; DESPACHO - Sobre a Pesquisa de Preços Referenciais; Termo de Referência; JUSTIFICATIVA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA); ATA FINAL DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2023 e anexos; Portaria n° 48/2023-AGRESE; Ofício n° 558/2024-AGRESE; Ofício PRIME SERVIÇOS LTDA; DETALHAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; TERMO DE ANUÊNCIA COMPLEMENTAR DO REGISTRO DE PREÇO N° 015/2023; CERTIDÕES NEGATIVAS DA EMPRESA; DOCUMENTOS DA EMPRESA; DESPACHO Nº 2687/2024-AGRESE; IMPACTO ORÇAMENTÁRIO; JUSTIFICATIVA; DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA; DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO; Ofício n° 557/2024-AGRESE; Ofício n° 02/2024-IPESAUDE; DESPACHO Nº 2688/2024-AGRESE

Por fim, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer.

É o relatório, no essencial.

**II – MÉRITO.**

Introdutoriamente, cumpre destacar que os documentos presentes nos autos foram formalizados antes da vigência da nova lei de licitações, por isso, é imperativo que a análise jurídica dos mesmos, seja realizada com base nas disposições da legislação anterior, conforme dispõe o artigo 190 da Lei n.º 14.133/2021.

No que tange ao procedimento executório, qual seja: Adesão a Ata de Registro de preços resultante de Pregão Eletrônico, este é regulado pelo Decreto nº 7.892/2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e também pelo Decreto n.º 25.728, de 25 de novembro de 2008, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços – SRP, para aquisição de bens e contratação de serviços pelos Órgãos e Entidades da Administração Estadual.



Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLE FANTIM DA PAIXÃO e LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BSVG-GWIG-QZUD-RAKQ

Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder as compras por meio de registro de preços, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece, em seu art. 15, as seguintes disposições:

> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
>
> (...)
>
> II - ser processadas através de sistema de registro de preços;
>
> (...)
>
> § 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
>
> § 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.
>
> § 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
>
> I - seleção feita mediante concorrência;
>
> II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
>
> III - validade do registro não superior a um ano. (...)".

Ainda ressaltando a parte legal, vejamos o disposto no Decreto nº 25.728, de 25 de novembro de 2008:

> *Art. 31. A Unidade Não-Participante ou* ***Carona poderá utilizar a Ata de Registro de Preços, observadas as seguintes regras****:*
> *I – comprovação da existência de dotação orçamentária;*
> *II – demonstração, nos autos, da vantagem a tal adesão;*
> *III – prévia consulta à Unidade gerenciadora;*
> ~~*IV – autorização do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Sergipe – CRAFI/SE;( (Inciso revogado pelo art. 2º do Decreto 40.976, de 25 de agosto de 2021)*~~
> *V – encaminhamento do Termo de Anuência à Unidade gerenciadora;*
> *VI – observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pela Unidade carona, para*



Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLE FANTIM DA PAIXÃO e LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BSVG-GWIG-QZUD-RAKQ

*que não ocorra fracionamento.*

*§1º. As Unidades Não-Participantes ou Caronas, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seu interesse junto à Unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.*

Da análise do feito, vê-se que a Justificativa do Agente de Contratação, anexada aos autos (fls. 22/25), apontou como mais vantajosa a Adesão a referida Ata de Registo de preço, tendo em vista que o valor médio de mercado para a contratação do objeto do presente processo foi de R$ 85.105,40, no caso da realização de um novo procedimento licitatório. Porém, para a mesma aquisição, foi encontrado o valor de R$ 77.441,59, registrado na Ata de Registo de Preços nº 015/2023. Vejamos:

**TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS**

**MÉDIA - PESQUISA DE PREÇOS**

| Item | Objeto | Unidade | Qtde | VR Unit | VR Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AUX. ADMINISTRATIVO | Unid. | 8 | R$ 5.327,71 | R$ 42.621,68 |
| 2 | AUX DE MANUTENÇÃO PREDIAL | Unid. | 4 | R$ 7.475,69 | R$ 29.902,76 |
| 3 | ASSISTENTE DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS II | Unid. | 1 | R$ 12.580,96 | R$ 12.580,96 |
| | VALOR TOTAL COM BASE NA MÉDIA DE PREÇOS ENCONTADO NA PESQUISA | | | | R$ 85.105,40 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

| Item | Objeto | Unidade | Qtde | VR Unit | VR Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AUX. ADMINISTRATIVO | Unid. | 8 | R$ 4.680,85 | R$ 37.446,80 |
| 2 | AUX DE MANUTENÇÃO PREDIAL | Unid. | 4 | R$ 6.992,76 | R$ 27.971,04 |
| 3 | ASSISTENTE DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS II | Unid. | 1 | R$ 12.023,75 | R$ 12.023,75 |
| | VALOR TOTAL COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 - IPES - PE0116/2023 | | | | R$ 77.441,59 |



Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLE FANTIM DA PAIXÃO e LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BSVG-GWIG-QZUD-RAKQ

O Agente de Contratação informou, por fim, que "conforme o "*Mapa de Cotações de Preços", o Coeficiente de Variação está abaixo ou igual a 25% nos itens que compõem o mapa em questão, demonstrando assim a homogeneidade dos valores apresentados na planilha "Tabela comparativa de Preços para Referenciar o Processo n° 418/2024*"".

A comissão permanente de Licitação em sua deliberação destacou que esta agência já realizou uma adesão anteriormente a Ata de Registro de Preço n° 015/2023 por meio do processo 135/2024, mas que houve um aumento na demanda dos serviços, tendo em vista a criação da nova câmara técnica voltada à regulação do setor de mineração, bem como a Ouvidoria que passará a funcionar em horário comercial, demandando a ampliação de mais postos de trabalho.

Ao final, declarou que a "*escolha do modelo de aquisição, por meio de adesão como Órgão "carona" a Ata de Registro de Preços nº 015/2023-IPESAUDE, por ser procedimento mais vantajoso para AGRESE em face da economicidade e celeridade processual*"".

Sobre essa questão, o § 4° do art. 31 do Decreto n.º 25.728 estabelece a possibilidade de nova carona a novo item:

> § 2º Para fins do disposto no "caput" deste artigo, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por cada órgão ou unidade nãoparticipante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participantes.
>
> § 4° A Unidade participante que inicialmente não estimou quantitativo para todos os itens ou lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro.

Assim, considerando tal justificativa, sendo observadas as exigências do art. 31 do Decreto n.º 25.728, de 25 de novembro de 2008, inclusive com o encaminhamento do Termo de Adesão à Unidade gerenciadora, entende-se pelo cumprimento das exigências que a modalidade requer.

Por fim, impende asseverar que não faz parte das atribuições desta Procuradoria a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo. Além disso, ressalta-se que não cabe a esta Procuradoria analisar o objeto da necessidade técnica pretendida, mas tão-somente verificar os aspectos jurídicos em destaque.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLE FANTIM DA PAIXÃO e LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA



Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BSVG-GWIG-QZUD-RAKQ

**III – CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, com lastro nos fundamentos acima citados, não se vislumbra óbice para o prosseguimento do procedimento administrativo de adesão da Ata de Registro de Preço n° 015/2023, resultante do Pregão Eletrônico n.° 0116/2023.

Anote-se que o pedido de adesão deverá ser, prévia e necessariamente, analisado pela Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG, na forma do art. 1º do Decreto nº 534/2023.

Recomenda-se que seja incluída a portaria mais atual sobre Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista que se encontra no processo a Portaria n° 48/2023-AGRESE, com a composição anterior.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ao Gabinete do Diretor-Presidente para conhecimento.

Aracaju/SE, 27 de novembro de 2024.

***Danielle Fantim da Paixão***
*Procuradora-Chefe da AGRESE*

e-doc SERGIPE
**ASSINADO ELETRONICAMENTE**
Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

DANIELLE FANTIM DA PAIXÃO
Procurador(a)

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLE FANTIM DA PAIXÃO e LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA



Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BSVG-GWIG-QZUD-RAKQ

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor(a) Presidente

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLE FANTIM DA PAIXÃO e LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA



Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BSVG-GWIG-QZUD-RAKQ

# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código de verificação: BSVG-GWIG-QZUD-RAKQ

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/11/2024 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- DANIELLE FANTIM DA PAIXÃO - 27/11/2024 17:51:13 (Docflow)
- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA - 27/11/2024 18:28:18 (Docflow)